



## **BENFICA EXTREME ADVENTURE PARK**

### **REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO BX - BENFICA EXTREME ADVENTURE DA FREGUESIA DE BENFICA**

#### **Preâmbulo**

Considerando o quadro legal de atribuições e competências das Autarquias Locais identificado com a Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 67/2007 de 31 de Dezembro, em que às Freguesias incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas;

Considerando que compete à Freguesia de Benfica apoiar e ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse local de natureza social, recreativa, cultural, desportiva ou outras;

Considerando que a Junta de Freguesia de Benfica pretende, mais do que apoiar as boas práticas das entidades residentes, estabelecer também com as mesmas, eixos de trabalho e colaboração que sirvam o desenvolvimento comunitário;

Considerando a necessidade de dinamizar actividades desportivas de carácter lúdico, aventura e sensibilização ambiental com vista ao desenvolvimento da saúde e bem-estar dos jovens, bem como da promoção da interacção entre as camadas jovens;

Considerando a necessidade de potenciar o desenvolvimento ocupacional e tempos livres, nomeadamente dos jovens;

Considerando as potencialidades de implementação e desenvolvimento de workshops na área da sustentabilidade ambiental, em vista ao desenvolvimento físico e psíquico, nomeadamente dos jovens;



## **BENFICA EXTREME ADVENTURE PARK**

Considerando a capacidade de fomentar, produzir e realizar iniciativas comunitárias susceptíveis de servir a Freguesia em geral, e a zona do Parque Silva Porto, em particular, dadas as suas actuais características.

Considerando que o Parque Silva Porto representa para a comunidade de Benfica um meio privilegiado de promoção da saúde pública, da educação e do bem-estar, necessitando, de apoios estruturais para a sua implementação e desenvolvimento local;

Considerando que o Parque Silva Porto tem vantagens inegáveis não só para a freguesia de Benfica como para a revitalização da malha urbana envolvente;

Considerando que compete à Junta de Freguesia de Benfica criar e cimentar condições para fruição cultural e social que correspondam às necessidades e especificidades da sociedade civil;

Considerando que o Parque Silva Porto tem excelentes acessibilidades e boa cobertura de rede de transportes públicos e reúne condições ímpares para a implementação de um parque aventura e de exploração da natureza, devido às boas características geológicas e ambientais do Parque.

Considerando que o parque Silva Porto possui uma área total de cerca de 41.099 m<sup>2</sup>, e apresenta as seguintes valências:

- Parque de estacionamento;
- Parque de merendas;
- Parque Infantil e Juvenil;
- Áreas de circulação pedonal;
- Zonas verdes de enquadramento

Em face do exposto, a gestão do BX - Benfica Extreme Adventure passa a reger-se de acordo com o estabelecido no presente Regulamento.



## **BENFICA EXTREME ADVENTURE PARK**

### **Artigo 1.º**

#### **Objecto**

1. O presente Regulamento tem por objectivo estabelecer as normas gerais de funcionamento, utilização e acesso a serem observadas por todos os utilizadores do BX - Benfica Extreme Adventure da Junta de Freguesia de Benfica (JFB), sita no Parque Silva em Benfica.
2. O BX - Benfica Extreme Adventure é composto pelas seguintes actividades:
  - a) Circuito de Arborismo Junior (lowropes)
  - b) Circuito de Arborismo Sénior (highropes)
  - c) Parede de escalada
  - d) Provas de orientação
  - e) Workshops técnicas de sobrevivência e trabalho de equipa
  - f) Workshops construção de carros de rolamentos
  - g) Workshops de tiro com arco e zarabatana
3. A Junta de Freguesia de Benfica poderá autorizar outro tipo de actividades de carácter pontual aos quais se aplicarão regulamentos e horários específicos, designadamente festas temáticas e outros workshops e actividades não mencionadas.
4. A utilização das instalações do BX - Benfica Extreme Adventure pressupõe o conhecimento e aceitação do presente regulamento.



## **BENFICA EXTREME ADVENTURE PARK**

### **Artigo 2º**

#### **Gestão**

1. A Junta de Freguesia de Benfica é responsável pela gestão do BX – Benfica Extreme Adventure, competindo aos seus funcionários, ou por quem nomeado, zelar pelo cumprimento do presente regulamento, bem como, pelo bom funcionamento do Parque.
2. As pessoas mencionados no número anterior encontram-se devidamente identificadas e habilitadas legalmente para exercerem as suas funções, estando os utentes obrigados a respeitar as suas orientações sobre os procedimentos e a utilização das instalações e equipamentos.

### **Artigo 3º**

#### **Utentes**

Consideram-se utentes do BX - Benfica Extreme Adventure todas as pessoas devidamente autorizadas a utilizar o espaço e respectivos equipamentos, portadoras do respectivo título de ingresso.

### **Artigo 4.º**

#### **Período de Funcionamento**

1. O BX - Benfica Extreme Adventure está aberto ao público todo o ano, mediante marcação prévia.
2. Será vedado o acesso a zonas delimitadas para efeitos de conservação, manutenção e restauro, ou outra, sempre que a JFB verifique essa necessidade.



## **BENFICA EXTREME ADVENTURE PARK**

3. A JFB reserva-se ao direito de restringir o acesso ao espaço, temporariamente, para iniciativas da JFB, que venham a ter lugar no BX - Benfica Extreme Adventure.

### **Artigo 5.º**

#### **Horário de Funcionamento**

1. O horário de funcionamento do Parque BX - Benfica Extreme Adventure no período de Verão é das 10h às 19h, no período de Inverno é das 10h às 18h.
2. O Parque Bx pode ser utilizado pelo público em geral mediante marcação prévia com 24 horas de antecedência, bem como, por grupos ou entidades mediante marcação prévia com 48 horas de antecedência.
3. As actividades poderão ainda ser suspensas, sem pré-aviso, por motivos alheios à vontade da JFB, sempre que tal seja exigível, nomeadamente por razões de segurança, realização de reparações urgentes nos equipamentos e ainda por outros quaisquer imprevistos.

### **Artigo 6.º**

#### **Acesso ao Parque**

1. O uso do BX - Benfica Extreme Adventure encontra-se aberto a qualquer utente que se obrigue ao estabelecido no presente Regulamento, nomeadamente ao pagamento prévio das respectivas taxas de acesso e ao cumprimento das normas e regras de segurança, bem como ao respeito pelas regras de civismo e responsabilidade civil.
2. Os menores de 16 anos terão de ser acompanhados pelos respectivos encarregados de educação que deverão preencher o termo de responsabilidade declarando que o menor não tem qualquer contra-indicação para a prática das actividades desportivas para a qual se inscreve.



## **BENFICA EXTREME ADVENTURE PARK**

3. O BX - Benfica Extreme Adventure tem uma lotação máxima de 200 pessoas.
4. O acesso ao BX - Benfica Extreme Adventure é condicionado à apresentação do respectivo título de ingresso.
5. Poderão ser alvo de interdição de acesso e/ou utilização dos equipamentos do BX - Benfica Extreme Adventure os utentes que não reúnam as condições adequadas para o efeito, nomeadamente se indiciarem estar em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas ou visíveis perturbações de ordem comportamental;
6. A Junta de Freguesia de Benfica, através dos funcionários e monitores do BX - Benfica Extreme Adventure, reserva-se ao direito de não autorizar a permanência nas instalações dos utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes no presente Regulamento e que perturbem o normal desenrolar das actividades.

### **Artigo 7.º**

#### **Inscrições**

1. A utilização do BX - Benfica Extreme Adventure é feita através de marcação prévia e mediante o pagamento do respetivo valor, nos termos do presente regulamento.
2. Os pedidos de marcações em nome de entidades ou pessoas colectivas deverão ser dirigidos à JFB, com pelo menos 48 horas de antecedência da data prevista para a iniciativa, por forma a permitir a sua apreciação e planificação.
3. A marcação referida no ponto anterior fica condicionada à existência de vagas nos horários e dias pretendidos.
4. Após o pagamento da taxa de ingresso, não é possível, excepto nos casos previstos neste Regulamento, o reembolso dessa verba.



## **BENFICA EXTREME ADVENTURE PARK**

### **Artigo 8.º**

#### **Taxas**

1. A utilização do BX - Benfica Extreme Adventure encontra-se sujeita ao pagamento das seguintes taxas por programa com duração média de três horas:

- a) Crianças até 12 anos: €9,50;
- b) A partir dos 13 anos: €12,00;
- c) Grupos de 20 a 35 participantes: €9,00; p/ pessoa
- d) Grupos de 36 a 50 participantes: €8,50 p/ pessoa
- e) Grupos de 51 a 70 participantes: €8,00 p/ pessoa
- f) Grupos de 71 a 90 participantes: €7,50 p/ pessoa
- g) Grupos com mais de 90 participantes: €7,00 p/ pessoa

2. O valor das taxas previstas nas alíneas do número anterior incluem o valor do prémio de seguro de acidentes pessoais decorrente da utilização dos equipamentos do BX - Benfica Extreme Adventure.

3. No caso de grupos cujos utentes se encontrem abrangidos por seguro escolar ou seguro equivalente, devidamente comprovado, são aplicáveis as seguintes taxas por programa com duração média de três horas:

- a) Grupos de 20 a 35 participantes: €8,00 p/ pessoa;
- b) Grupos de 36 a 50 participantes: €7,50; p/ pessoa;
- c) Grupos de 51 a 70 participantes: €7,00 p/ pessoa;
- d) Grupos de 71 a 90 participantes: €6,50 p/ pessoa;
- e) Grupos com mais de 90 participantes: €6,00 p/ pessoa;

4. As taxas mencionadas poderão ser reduzidas em 20% no caso de grupos escolares e de associações de estudantes provenientes da freguesia de Benfica.



## **BENFICA EXTREME ADVENTURE PARK**

5. O BX - Benfica Extreme Adventure promove ainda, em complemento ou separadamente da utilização dos programas aventura cujas taxas estão definidas no número 1, festas de aniversário sujeitas às seguintes taxas e que incluem monitoragem, pinturas faciais, modelagem de balões e jogos de exterior:

- a) Até 20 participantes: €30,00 p/hora e p/ grupo;
- b) De 21 a 30 participantes: €40,00 p/hora e p/ grupo;
- c) De 31 a 40 participantes: €50,00 p/hora e p/ grupo;
- d) De 41 a 50 participantes: €60,00 p/hora e p/ grupo;
- e) De 51 a 70 participantes: €70,00 p/hora e p/ grupo;

6. Qualquer outro evento não compreendido no presente regulamento, nomeadamente festas temáticas, team building, ou outros eventos especiais, atenta a sua natureza e excepcionalidade, serão devidamente apreciadas e decididas pelo executivo da Junta de Freguesia e objecto de decisão quanto às taxas a aplicar e contrapartidas a exigir.

### **Artigo 9.º**

#### **Pagamentos**

- 1. Os pagamentos poderão ser efectuados através de numerário, cheque ou multibanco.
- 2. As reservas efectuadas por grupos, entidades ou pessoas colectivas ficam sujeitas ao pagamento do valor correspondente a 50% no acto da confirmação de reserva.

### **Artigo 10.º**

#### **Desistências**

Não serão devolvidas quaisquer importâncias por motivo de desistência.





## **BENFICA EXTREME ADVENTURE PARK**

### **Artigo 11.º**

#### **Duração das Actividades**

As várias actividades disponíveis no BX - Benfca Extreme Adventure têm uma duração prevista de três horas.

### **Artigo 12.º**

#### **Utilização de equipamentos**

1. É da responsabilidade dos utentes o uso imprudente ou inadequado dos equipamentos que fazem parte do BX - Benfca Extreme Adventure.
2. Em caso de acidente devem os monitores agir em conformidade, preenchendo a participação de sinistro, identificando correctamente o sinistrado.

### **Artigo 13.º**

#### **Deveres dos Utentes**

1. Os utentes obrigam-se a uma utilização prudente das instalações e equipamentos, caso contrário poderão ser obrigados a ressarcir a JFB pelos danos neles causados.
2. O uso dos equipamentos deverá ser feito em conformidade com os fins a que se destinam, no respeito pelas normas e procedimentos aplicáveis.



## **BENFICA EXTREME ADVENTURE PARK**

### **Artigo 14.º**

#### **Fiscalização**

A verificação do cumprimento deste Regulamento compete aos monitores do BX - Benfica Extreme Adventure, sem prejuízo da competência atribuída aos agentes da autoridade responsável pela ordem pública.

### **Artigo 15.º**

#### **Disposições Finais**

1. O presente Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo pela JFB, com salvaguarda de todos os compromissos assumidos.
2. As situações não previstas no presente Regulamento serão definidas por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Benfica.
3. Em tudo quanto o presente Regulamento seja omissa vigorarão as competentes disposições legais.

### **Artigo 16.º**

#### **Contra-Ordenações**

Nos termos da lei geral e dos regulamentos municipais em vigor, salvo disposição em contrário da entidade competente, constitui contra-ordenação:

- a) Destruir ou de qualquer forma danificar equipamentos, árvores e demais vegetação;
- b) Provocar incêndio, acender fogueiras ou lançar foguetes, partir garrafas ou qualquer acto que perturbe a ordem pública, ou que possa constituir perigo para a saúde pública ou a integridade física dos utentes.
- c) Matar, perseguir ou de qualquer forma maltratar os animais existentes no parque;



## **BENFICA EXTREME ADVENTURE PARK**

- d) Deitar no chão detritos ou alimentação para animais;
- e) Executar graffitis;
- f) Utilizar o mobiliário urbano de forma danosa ou negligente.

### **Artigo 17.º**

#### **Coimas**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 13.º, as contra-ordenações serão punidas, com as seguintes coimas:
  - a) É punível com a coima de € 25,00 a € 100,00 a violação das disposições das alíneas a) b) d) e e) do artigo 18º;
  - b) É punível com a coima de € 100,00 a € 500,00 a violação das disposições das alíneas c) e f) do artigo 18º.
2. A aplicação de uma coima no âmbito de um processo de contra-ordenação não obsta à obrigação de reparação dos danos provocados.
3. A tentativa e a negligência serão sempre puníveis nos termos da Lei Geral.

### **Normas Gerais de Utilização do BX - Benfica Extreme Adventure**

#### **Obrigações Gerais do Utente:**

1. Tomar conhecimento do regulamento e declarar a sua concordância;
2. Todos os utentes estão obrigados ao pagamento prévio das Taxas de Utilização e ao cumprimento das presentes normas, assim como aquelas que a Junta de Freguesia decidir implementar a fim de melhorar as condições de utilização do BX - Benfica Extreme Adventure que não se encontram previstas no presente Regulamento;



## **BENFICA EXTREME ADVENTURE PARK**

3. Todos os utentes encontram-se obrigados a utilizar o equipamento de segurança fornecido pelos monitores do BX - Benfica Extreme Adventure adequado à prática dos circuitos instalados;
4. Assinar um termo de Responsabilidade declarando a inexistência de quaisquer contra-indicações à prática de actividade física desenvolvida no BX - Benfica Extreme Adventure da JFB;
5. Todos os utentes encontram-se obrigados a respeitar e cumprir as regras ou instruções definidas neste regulamento e as transmitidas pelos funcionários e/ou monitores do BX - Benfica Extreme Adventure podendo, em caso de desobediência, ser-lhes retirado o direito de permanência no local.
6. Os utentes deverão respeitar toda a sinalética e informações presentes nas instalações.
7. O utente deve comunicar imediatamente aos funcionários e/ou monitores do BX - Benfica Extreme Adventure, qualquer falta que note nas instalações, bem como qualquer degradação existente.
8. À JFB não poderão ser imputadas responsabilidades no caso de furtos ou roubos ocorridos no interior do BX - Benfica Extreme Adventure.
9. É expressamente proibido ao utente:
  - a) Usar calçado não apropriado à actividade, designadamente sapatos e ou botas de salto alto, chinelos;
  - b) O uso de qualquer tipo de anéis brincos colares ou bijutarias, que pelo seu tamanho impossibilitem a prática da actividade em segurança;
  - c) Fazer-se acompanhar por animais no interior do BX - Benfica Extreme Adventure;



**BENFICA EXTREME  
ADVENTURE PARK**

d) Adoptar comportamentos que possam por em causa o bom funcionamento das actividades, bem como a integridade física de todos os utentes do BX - Benfica Extreme Adventure;

10. **É expressamente proibido a utilização dos equipamentos do BX - Benfica Extreme Adventure sem o devido acompanhamento técnico dos monitores do mesmo.**